

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(Da Sra. Rebecca Garcia)

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 8.666, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.

XXX – na aquisição de bens, serviços e mão-de-obra com recursos oriundos exclusivamente de programas de subvenção econômica à inovação tecnológica, nos moldes previstos na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, bem como da legislação estadual correspondente, desde que o beneficiário do recurso de subvenção econômica tenha concorrido em chamada pública amplamente divulgada, na qual tenham sido respeitados os princípios da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, é um importante instrumento legal para o desenvolvimento tecnológico, na medida em que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e

tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País.

Com o advento da referida lei, o Estado cumpre com o seu papel constitucional de promotor do desenvolvimento científico, da pesquisa e da capacitação tecnológica, conforme preceituam os arts. 218 e 219 da Magna Carta.

Entretanto, outras medidas podem e devem ser implementadas a fim de incentivar ainda mais a inovação e a pesquisa científica no País. Esse é o objetivo da presente proposição, pois permitirá a dispensa de licitação na contratação pela administração pública de bens, serviços e mão-de-obra de empresas que desenvolvam produtos ou processos inovadores, mediante programas de subvenção econômica, nos termos da Lei nº 10.973, de 2004.

Temos a certeza que a proposta contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento tecnológico do País, uma vez que incentivará as empresas a investirem em pesquisa de soluções inovadoras e facilitará a contratação por parte do poder público dessas soluções, dotando-o do que existe de mais moderno em termos de tecnologia.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputada REBECCA GARCIA